

LEI ORDINÁRIA Nº 806

de 20 de maio de 1993

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO GOVERNO DO ESTADO, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DE JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 18 de maio de 1993, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Governo do Estado uma área com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), localizada no perímetro urbano.

Art. 2º.. *A área de que trata o art. 1º, destinará à construção e implantação do Centro Universitário Estadual de Jardim Mato Grosso do Sul.*

Art. 3º.. *As despesas provenientes com a documentação de transferência da área doada correrá à conta da beneficiária.*

Art. 4º.. *O Governo do Estado terá o prazo de 02 (dois) anos para a conclusão da construção, caso não seja respeitado o prazo, a área doada reverterá ao patrimônio público municipal, independente de notificação.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO EM 20 DE MAIO DE 1993.

*ENG°. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 806/1993 - 20 de maio de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em